



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 81/2021 Dispensa de Licitação nº 05/2021

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Agronômica**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Cesar Luiz Cunha**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso VIII, e art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Agronômica.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE AGRONÔMICA/SC, VISANDO ATENDIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELACIONADO AOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** compreendendo:

- I - coleta, incluída ligação predial, dos esgotos sanitários;
- II - transporte dos esgotos sanitários;
- III - tratamento dos esgotos sanitários; e
- IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.

Deste modo, a revisão do PMSB deverá ser conduzido da seguinte forma:

- a) Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
 - b) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
 - c) Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
 - d) Ações para emergências e contingências;
 - e) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
- I. O plano de saneamento básico revisado deverá ser aprovado por lei e abrange os quatro eixos do saneamento básico a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais.
 - II. Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.
 - III. Estudo que comprove (ou não) a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;
 - IV. Metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- V. Será realizado o diagnóstico das fossas e filtros, utilizando-se de ferramenta *web* a ser disponibilizada à municipalidade durante o período de prestação dos serviços propostos, de modo a permitir a fiscalização e controle das fossas e filtros, com base no cadastro imobiliário e vistorias *in loco* para garantir a confiabilidade das informações.
- VI. Os serviços envolvem, durante a vigência do contrato, consultoria técnica de assuntos relacionados ao tema.
- VII. Juntamente com o plano revisado, será realizado um plano de ação completo com projeto de lei, metodologia de organização e sistemática que envolve o gerenciamento das limpezas das fossas e filtros do município, de modo a atender as metas de universalização previstas na Lei Federal 14.026/2020.

O serviço será prestado *in loco* e remotamente, conforme necessidade, devendo haver obrigatoriamente 4 reuniões com o **CONSELHO DE SANEAMENTO MUNICIPAL** e uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que, em caso de proibição, pode ser realizada remotamente devido as precauções da pandemia da COVID 19.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não é superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso II do artigo 23 para outros serviços e compras.

Vale ressaltar que o administrador público deve sempre observar, os limites estabelecidos em lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que fundamentam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, ou seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993. E, no presente caso, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois a realização de Procedimento Licitatório, sem dúvidas, implicaria em maiores despesas à Administração.

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – O departamento de planejamento do município de Agronômica/SC, encaminhou pedido solicitando a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para realização de Revisão e Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Agronômica/SC.

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município visa atender a atualização do marco do saneamento por meio da Lei Federal nº 14.026/2020, que trouxe como obrigatoriedade a apresentação de viabilidade econômica financeira para os serviços de saneamento básico como condição para firmar/regularizar contratos de prestação destes serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Considerando ainda, que o município de Agronômica é um município com apenas 5.509 (cinco mil quinhentos e nove) habitantes, a revisão do PMSB de Agronômica levará em consideração as premissas previstas no Art.3º, b, da Lei nº 14.026/2020.

Tendo em vista a necessidade do município em realizar tal estudo, bem como as solicitações que vem sendo feitas pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio do Sul/SC, apontando a necessidade de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação do referido serviços com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93.

5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **H2SA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Anitápolis, nº 103, Sala 01, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 25.248.297/0001-30.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. OBS: Deverá ser apresentada em conjunto dos sistemas E-PROC e E-SAJ;
- h) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 06 (seis) meses com início a partir da data de assinatura do contrato e término em de abril de 2022.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará à **H2SA ENGENHARIA LTDA** pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pagos mensalmente em 6 (seis) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos) cada.

9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

Unidade Gestora: Fundo Municipal Ambiental de Agronômica

Órgão Orçamentário: 11000 – Fundo Ambiental Municipal

Unidade Orçamentária: 11001 – Fundo Ambiental Municipal

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 84- Manutenção do Fundo Ambiental Municipal

Ação: 2.85 Manutenção do Fundo Ambiental Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Despesa: 360 – Aplicações Diretas

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 28 de outubro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

JOEL KORB
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 81/2021 Dispensa de Licitação nº 05/2021

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o artigo 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da citada Lei.

Agronômica (SC), 28 de outubro de 2021.

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
Membro da Comissão de Licitações

GISELEN ROSA
Membro da Comissão de Licitações

VOLNICE REGINA FLAUSINO
Membro da Comissão de Licitações